



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N.º 015/2026**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2026**

*Autoriza o Poder Legislativo de Itapuí a promover o cálculo e pagamento retroativo de direitos dos servidores públicos da Câmara Municipal em decorrência da Lei Complementar Federal n.º 226/2026.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado, no âmbito da Câmara Municipal de Itapuí, a aplicação da Lei Complementar Federal n.º 226/2026, com efeitos “ex tunc”.

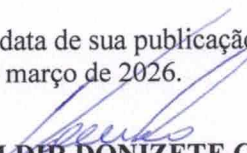
**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Itapuí fica autorizada a promover o pagamento retroativo referente a quinquênios, licenças prêmio, progressão horizontal e sexta-parte, que tenham sido suspensos durante o período de suspensão de contagem de tempo de serviço, bem como seus reflexos nos demais direitos, em decorrência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.


**Art. 3º** - As diferenças financeiras decorrentes da aplicação do art. 2º desta lei, serão pagas aos servidores em parcela única, observada a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Itapuí.

**Parágrafo único** – Em caso de inexistência de disponibilidade financeira neste exercício, os valores apurados em decorrência desta lei complementar poderão ser pagos em duas parcelas, sendo a primeira neste exercício e a segunda no exercício seguinte.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste Lei serão suportadas por recursos orçamentários próprios, indicados pela edilidade, em conformidade com a legislação em vigor, e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itapuí, 31 de março de 2026.

  
**VALDIR DONIZETE CASTANHO**  
Presidente

  
**GABRIELA NAIARA DALOSS**  
Secretária